



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 6.321, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar uma transposição no valor de R\$ 2.945.000,00 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil reais) alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2055 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental I.

361-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+) R\$ 1.390.000,00

12.361.0051.2056 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental II.

364-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+) R\$ 1.050.000,00

12.365.0052.2064 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – FUNDEB – Recurso Estadual.

392-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (+) R\$ 505.000,00

REDUZ

01 – EXECUTIVO

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

003 – SETOR DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.2061 – Setor Administrativo da Educação Fundamental – FUNDEB – Recurso Estadual.

367-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (-) R\$ 2.000.000,00

368-3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 500.000,00

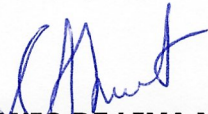
12.365.0052.2066 – Manutenção das Atividades da Creche – Recurso Estadual.

405-3.1.9011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... (-) R\$ 160.000,00

407-3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 200.000,00

408-3.1.9013 – Obrigações Patronais..... (-) R\$ 85.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 22 de outubro de 2025.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 22 de outubro de 2025.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ